




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 423/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 232  
EM 7/12 DE 2018 PÁGINA(S) 36

  
Secretaria das Sessões

**Ementa:** Tomada de contas especial. Percepção indevida de indenização de transporte na passagem para a inatividade. Falecimento do militar. Requerimento feito pela tutora de menor beneficiária. Contas julgadas irregulares. Recolhimento do débito. Quitação.

**Processo TCDF nº 33573/2018-e**

**Nome/Função:** Rita de Cássia Farias, tutora da menor Aline Farias de Oliveira.

**Órgão/Entidade:** Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

**Relator:** Conselheiro Manoel de Andrade.

**Unidade Técnica:** Secretaria de Contas.

**Síntese da irregularidade:** Percepção indevida de indenização de transporte, vez que não foi comprovada a transferência de domicílio pela viúva beneficiária.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator e com esteio no art. 28 da LC n.º 01/94, em dar **quitação** à responsável acima indicada em razão do recolhimento do débito que lhe foi imputado pela Decisão 4279/15 e Acórdão 542/15.

**ATA** da Sessão Ordinária nº 5089, de 20 de novembro de 2018.

**Presentes os Conselheiros:** Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

**Decisão tomada:** por unanimidade.

**Representante do MPJTCDF presente:** Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.


Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Paulo Tadeu.



MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator



PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Vice-Presidente



CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte